



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 635, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPOE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – APAE.

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a concessão de subvenção social a ser repassada anualmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no exercício de 2010, destinado à manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º O valor da subvenção social será reajustada sempre no mês de janeiro de cada ano pelo acumulado dos últimos doze meses do IGPM.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE prestará contas nos termos da legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes para o cumprimento da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.8.242.11.2.022.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de Fevereiro de 2010.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de Fevereiro de 2010.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças